



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 112

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER EQUIPAMEN-
TO RODOVIÁRIO QUE ESPECIFICA, PARA EFETUAR SER-
VIÇOS DE TERRAPLANAGEM NA UNISUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

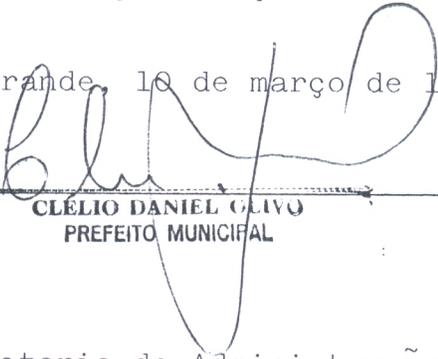
Faço saber a todos os habitantes deste Municí-
pio que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
no a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municip-
pal, autorizado a ceder 01 (um) caminhão basculante, para efetuar ser-
viços de terraplanagem na UNISUL - Universidade do Sul de Santa Cata-
rina, em Araranguá - SC, durante 03 (três) finais de semana.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presen-
te Lei, correrão por conta de Dotações do Orçamento vigente.

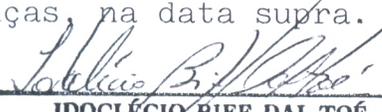
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 10 de março de 1995.



CLÉLIO DANIEL OLIVO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração e
Finanças, na data supra.



IDOCLECIO BIFF DAL TOÉ
Secret. de Administração e Finanças